



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2019/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOACIR ALVES NETO - ME**, com sede na rua Jundiáí nº 1402, bairro Jardim Paulista, na cidade de Várzea Paulista, inscrita no CNPJ Nº 20.048.737/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, senhor **MOACIR ALVES NETO**, residente e domiciliado na Avenida Pistoia, nº 470, casa 02 – Vila São Paulo - Jundiáí/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 14/2019, cujo objeto é consultoria e fiscalização de serviços de digitalização de documentos públicos e certificação de inexistência de duplicidade em documentos digitalizados e da sua higidez quantitativa e qualitativa, através de Software, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02 de julho de 2020.

Cláusula 2ª – DO VALOR

Para o pagamento dos serviços a Câmara Municipal de Louveira disponibilizará o montante global estimado de R\$ 36.033,32 (trinta e seis mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) referente aos serviços de 210.000 (duzentos e dez mil) certificações de inexistência de duplicidade em documentos digitalizados e da sua higidez quantitativa e qualitativa, através de Software, e o valor de R\$ 21.333,32 (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) referente aos serviços de consultoria ao preço mensal de R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Com vistas à obtenção de *condições econômicas mais vantajosas à Contratante* (art. 57, II, Lei 8.666/93), a Contratada renuncia a incidência de reajuste de preços quanto ao período pretérito computado a partir de sua proposta licitatória.

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 30 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA - CONTRATANTE

MOACIR ALVES NETO - ME
MOACIR ALVES NETO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. _____
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9